

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2015**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – **ITAQUI-PREV**, tendo em vista incorreção na indicação do e-mail, de comunicação no artigo 5º, da resolução nº 003/2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** A resolução nº 003/2015, do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí (MS) – **ITAQUI-PREV**, **passa a** vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Caberá pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição e do gabarito da prova escrita.

§1º. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no e-mail FAPEC – [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos) ou pelo e-mail, do ITAQUIPREV, em forma digitalizado em formato PDF, [itaqui\\_prev@hotmail.com](mailto:itaqui_prev@hotmail.com). <itaqui\_prev@hotmail.com>”

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAQUIRAÍ - MS, 22 de abril de 2015

Ademir Pereira da Silva\*  
Presidente

Laercio Bueno de Oliveira\*  
Vice-Presidente

Original devidamente assinado